



## **Sociedade Feminina de Assistência à Infância**

### **"Bento Quirino"- Unidade - Centro**

CNPJ- 46.044.228/0001-84 Insc.Estadual -Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua - Cônego Cipião, 802 Centro - CEP.13010.010

Fones -(19) 32.312831 fax.(19) 21039745

E mail - [bentoquirino@bol.com.br](mailto:bentoquirino@bol.com.br)

### **"Bento Quirino"- Unidade - Jorge Raffle Kanawaty**

CNPJ -46.044.228/0002-65 Insc.Estadual - Isenta Insc.Municipal-18.353-9

Rua - Eldorado, 156 Jardim Itatinga CEP. 13056.456

Fone: (19) 32259734

Email [bentoquirinoi@feac.org.br](mailto:bentoquirinoi@feac.org.br)

Entidade Fins Filantrópicos - res. 084/98

Inscrita no CNAS- res.n 36-19/03/03 CMAS - 01

CMDCA - 102 - Programa Sócio Educativo .Meio Aberto

FILIADA A FEAC

**SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA** – mantenedora da UNIDADE I CENTRO E UNIDADE II JARDIM ITATINGA – Bento Quirino formação Socio Educacional

## **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS .**

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pela Sociedade Feminina de Assistência à Infância mantenedora da Unidade I – CENTRO E UNIDADE II JARDIM ITATINGA especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Área Administrativo-Financeira, subordinado à Diretoria.

### Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA mantenedora da Unidade I- CENTRO E UNIDADE II JARDIM ITATINGA com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- V. Apuração da melhor oferta e
- VI. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I. Quantidade a ser adquirida;
- II. Regime de compra: rotina ou urgente;
- III. Informações especiais sobre a compra.



## Sociedade Feminina de Assistência à Infância

### "Bento Quirino"- Unidade - Centro

CNPJ- 46.044.228/0001-84 Insc.Estadual –Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua - Cônego Cipião, 802 Centro - CEP.13010.010

Fones -(19) 32.312831 fax.(19) 21039745

E mail - [bentoquirino@bol.com.br](mailto:bentoquirino@bol.com.br)

### "Bento Quirino"- Unidade – Jorge Rafful Kanawaty

CNPJ –46.044.228/0002-65 Insc.Estadual – Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua – Eldorado, 156 Jardim Itatinga CEP. 13056.456

Fone: (19) 32259734

Email [bentoquirinoi@feac.org.br](mailto:bentoquirinoi@feac.org.br)

Entidade Fins Filantrópicos - res. 084/98

Inscrita no CNAS- res.n 36-19/03/03 CMAS - 01

CMDCA - 102 - Programa Sócio Educativo .Meio Aberto

FILIADA A FEAC

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

§ 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§ 2º - O Setor Administrativo/Financeiro poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua (presidente e tesoureiro) não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custo de transportes seguro ate o local da entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Facilidade de entrega nas unidades;
- V. agilidade na entrega nas unidades;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Quantidade e qualidade do produto;
- IX. Assistência técnica;
- X. Garantia dos produtos.

Art. 7ª - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I. Toda aquisição ou contratação devem ter mínimo de três cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, fax ou email.

§ - Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, fax ou e-mail.



## **Sociedade Feminina de Assistência à Infância**

### **"Bento Quirino"- Unidade - Centro**

CNPJ- 46.044.228/0001-84 Insc.Estadual –Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua - Cônego Cipião, 802 Centro - CEP.13010.010

Fones -(19) 32.312831 fax.(19) 21039745

E mail - [bentoquirino@bol.com.br](mailto:bentoquirino@bol.com.br)

### **"Bento Quirino"- Unidade – Jorge Rafful Kanawaty**

CNPJ –46.044.228/0002-65 Insc.Estadual – Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua – Eldorado, 156 Jardim Itatinga CEP. 13056.456

Fone: (19) 32259734

Email [bentoquirinoi@feac.org.br](mailto:bentoquirinoi@feac.org.br)

Entidade Fins Filantrópicos - res. 084/98

Inscrita no CNAS- res.n 36-19/03/03 CMAS - 01

CMDCA - 102 - Programa Sócio Educativo .Meio Aberto

FILIADA A FEAC

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6 e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada ao PRESIDENTE, TESOUREIRO, E responsável administrativo/financeiro a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informara aos requisitantes e fornecedores.

Art. 10º - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Art. 11 - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, sendo três funcionários administrativos responsáveis pela conferencia dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Financeiro.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Financeiro com base no referido no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria.

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento consideram-se serviços toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, mantenedora Unidade I – CENTRO E UNIDADE II JARDIM ITATINGA, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 13 - Aplicam-se a contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7 do presente Regulamento.

#### **Dos Serviços Técnico-profissionais Especializados**

Art. 14 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. Capacitação e formação continuada dos profissionais;



## **Sociedade Feminina de Assistência à Infância**

### **"Bento Quirino"- Unidade - Centro**

CNPJ- 46.044.228/0001-84 Insc.Estadual -Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua - Cônego Cipião, 802 Centro - CEP.13010.010

Fones -(19) 32.312831 fax,(19) 21039745

E mail - [bentoquirino@bol.com.br](mailto:bentoquirino@bol.com.br)

### **"Bento Quirino"- Unidade – Jorge Rafful Kanawaty**

CNPJ -46.044.228/0002-65 Insc.Estadual – Isenta Insc. Municipal-18.353-9

Rua – Eldorado, 156 Jardim Itatinga CEP. 13056.456

Fone: (19) 32259734

Email [bentoquirinoii@feac.org.br](mailto:bentoquirinoii@feac.org.br)

Entidade Fins Filantrópicos - res. 084/98

Inscrita no CNAS- res.n 36-19/03/03 CMAS - 01

CMDCA - 102 - Programa Sócio Educativo .Meio Aberto

FILIADA A FEAC

II. Área que envolve as atividades de atuação da Sociedade Feminina de Assistência à Infância mantenedora da Unidade I - CENTRO E UNIDADE II JARDIM ITATINGA , como por exemplo: palestrantes.

Art. 15 - A Diretoria devese selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que devese ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 16 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, novembro de 2015.

---

Edson Rodrigues de Sá - Presidente